



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA Nº 22 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE, DE 29 DE JUNHO DE 2023.



Altera o inciso X, do art. 52, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso X, do art. 52 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. ...

(...)

X - enviar à Câmara os projetos de leis relativos às Diretrizes Orçamentárias, até o dia trinta e um de maio de cada ano; o Orçamento Anual, até o dia trinta de setembro de cada ano; e o Plano Plurianual do Município, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, até o dia 30 de setembro do primeiro exercício financeiro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 29 de junho de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1º Secretário

Gustavo Jose Dias Maciel
Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira
2º Secretário

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2023.

Secretaria